

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO
FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº
13/2021 - SECEC, NOS TERMOS DO PADRÃO 14/2002.**

PROCESSO Nº 00150-00004968/2021-15

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, representada por **BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA**, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA**, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 04.602.789/0001-01, com sede na Rod. BA 262 - Km 3,5 - Sentido Uruçuca - Ilhéus, CEP: 45658-335, por **JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, na qualidade de Diretor.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência de entrega do objeto estipulado na Cláusula Quarta - item 4.1 do Contrato conforme abaixo, com base no inciso II, §1º, art.57 da Lei nº 8.666/93:

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma parcial de 140 (cento e quarenta) unidades até o dia **21/03/2022** e 210 (duzentos e dez) máquinas restantes até o dia **18/04/2022**, considerando a manifestação favorável da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC - ID-SEI 81092287 e autorização da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG - ID-SEI 81128209, conforme especificação contida no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 015/2021 (74556798), da Proposta (75822931), facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência

Este Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Do Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 – Decreto nº 34.031/2012.

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 17 de março de 2022.

Pelo Distrito Federal: **BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA**

Pela Contratada: **JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR**



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR - RG Nº 174569327 - SSP/BA, Usuário Externo**, em 18/03/2022, às 09:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA - Matr.0245129-8, Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa**, em 18/03/2022, às 15:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=82321716)
verificador= **82321716** código CRC= **FAAA6CED**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Cultural Sul, Lote 2 - Edifício da Biblioteca Nacional - Bairro Asa Sul - CEP 70070-150 - DF